



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TC-000481/026/08

Câmara Municipal: Natividade da Serra.

Exercício: 2008.

Presidente da Câmara: José Lourenço dos Santos.

Acompanha: TC-000481/126/08.

Auditada por: UR-14 - DSF-I.

Auditoria atual: UR-14 - DSF-I.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de maio de 2010, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator e Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e do Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, com ressalva, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, as contas da Câmara, com a quitação do responsável José Lourenço dos Santos, nos termos do artigo 35, do referido dispositivo legal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Recomenda, ao atual Administrador, a observância do disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 11 de maio de 2010.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR